

ANEXO II

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

Pelo presente Contrato de Empreitada, regido pelos princípios da probidade e da boa-fé objetiva, as partes a seguir qualificadas pactuam obrigações recíprocas, regidas pelas cláusulas e condições que abaixo outorgam e aceitam entre si:

CONTRATANTE: (NOME) , (NACIONALIDADE) , (ESTADO CIVIL) , (PROFISSÃO) , CPF n.º

(XXX) , (ENDEREÇO).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (XXX), inscrição estadual nº(XXX),estabelecida em (ENDEREÇO).

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto deste instrumento a construção pela CONTRATADA de passeio em piso intertravado, com bloquete, medindo XXm X XXm, junto ao passeio público da área urbana do CONTRATANTE, em regime de empreitada, com as seguintes

1.1 Mão de obra para execução de passeio em piso intertravado, com bloquete modelo retangular cor natural de xx cm e piso tátil direcional e de alerta xxcm, conforme projeto técnico: XXX m²

1.1.1 Mão de obra para assentamento em meio-fio pré-moldado: XXX m.

características:

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXX (valor por extenso em reais), após a conclusão de cada etapa e medições pelo Município;

2.1 As parcelas serão pagas pelo CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta indicada pela CONTRATADA, servindo o recibo como termo de quitação, se outra forma não convencionarem.

2.2 O preço indicado nesta cláusula compreende a integral realização dos serviços que constitui objeto deste instrumento, excluídos materiais e serviços iniciais de terraplenagem. Compreendem os EPs dos trabalhadores, equipamentos e ferramentas, deslocamentos, BDI, custos com deslocamento e alimentação, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, responsabilidade civil e por acidente de trabalho, e quaisquer outros encargos relacionados direta ou indiretamente com a empreitada

contratada.

2.3 O atraso injustificado no pagamento acarretará encargos moratórios, compreendendo juros de 1% ao mês, correção monetária indexada ao IPCA e multa de 2% sobre o saldo inadimplido.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra terá início imediato e prazo total de execução de XX (nº de dias por extenso) dias.

3.1 A CONTRATADA responderá por prejuízos decorrentes da inobservância do prazo estipulado para a conclusão da obra, facultado ao CONTRATANTE, em caso de atraso ou inexecução, a rescisão contratual e a contratação diretamente de terceiros, assegurando à CONTRATADA o direito ao pagamento pelos trabalhos realizados.

3.2 Do prazo estipulado nesta cláusula serão deduzidos os dias de chuva impróprios para o trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer informações, elementos e condições necessárias à execução dos serviços;

Pagar pontualmente os serviços executados, conforme parcelas definidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Estudar, elaborar e executar o projeto construtivo com boa técnica;

5.2 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os fins e condições a que se destinam ou em desacordo com o descrito neste instrumento;

5.3 Transportar os materiais, ferramentas e equipamentos, necessários à perfeita execução dos trabalhos;

5.4 Substituir os materiais que inutilizar, por imprudência, negligência ou imperícia;

5.5 Empregar na execução dos serviços somente operários especializados, capazes, todos registrados nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.6 Cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;

5.7 Fornecer e obrigar os seus empregados a utilizar todos os equipamentos de proteção individual, responsabilizando-se a CONTRATADA, exclusivamente, por todo e qualquer acidente de trabalho com o seu pessoal ou perante terceiros;

5.8 Arcar com todas as obrigações decorrentes do presente contrato, em especial, as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e concernentes à órgãos ou conselhos de classe;

5.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas legais;

5.10 Responder pela boa qualidade dos serviços e solidez da obra, nos termos da lei edeste contrato;

5.11 Emitir documento fiscal equivalentes aos serviços prestados e materiais adquiridos, como condição para a realização dos pagamentos;

5.12 É vedado subcontratar serviços ou ceder o objeto deste instrumento;

5.13 É proibido à CONTRATADA executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que o CONTRATANTE os tenha previamente autorizado.

CLÁUSULA SEXTA: ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO

Ambas as partes reconhecem e pactuam que embora o fornecimento de materiais pelo Município de Bozano, este não apresenta qualquer relação jurídica ou responsabilidade pela pactuação aqui entabulada, estando desde já isento de toda e qualquer obrigação daqui decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição entabuladas, cabendo à CONTRATADA o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos em virtude da aplicação das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: CLÁUSULA PENAL

A parte que infringir quaisquer disposições deste instrumento arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, que reverterá em favor da outra parte.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Certos e ajustados, firmam este contrato na presença de duas testemunhas, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Bozano/RS ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

ee